Dr. O. nº 241. - 28-12-65 Lei nº 49/65.

Súmula: Eleva os valores das pensões concedidas pelas Leis Municipais nºs 5/59-, 12/62, e 14/63.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado o valor das pensões à viúva Tecla Brzezinski, concedida pela Lei Municipal 5/59, de cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) para cr$ 20.000. (vinte mil cruzeiros); à Erny Simm, concedida pela Lei Municipal 12/62 para cr$ 50.000, à viúva Maria Dolores de Lima, concedida pela Lei Municipal 14/63, de 10.000 (Dez mil cruzeiros) para cr$30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da verba 3.2.8.2-01 e 02, consignada no Orçamento para o exercício financeiro de 1.966.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, em 20 de dezembro de 1.966.

Wilton Luiz Pereira

Prefeito municipal